

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| | |
|--|---|
| SAS | Itaquera |
| NOME DA OSC | Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio |
| NOME FANTASIA | SAICA Luz do Milênio |
| TIPOLOGIA | Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes |
| EDITAL | 072/SMADS/2018 |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO | 6024.2018.000392-4 |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO | 470/SMADS/2018 |
| NOME DO GESTOR DA PARCERIA | Camila de Fátima Munhoz |
| RF DO GESTOR DA PARCERIA | 779.425-8 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA | 21/03/2019 |
| PERÍODO DO RELATÓRIO | 11/2021 a 04/2022 |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas parcial.
 APROVAÇÃO da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CREAS. - A gestora atribuiu o conceito 90% SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 18 de dezembro de 2024


 Laura Maria Lima
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Cristiane Chaves da Silva Pimenta
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Nubia Trindade Siqueira dos Santos
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação